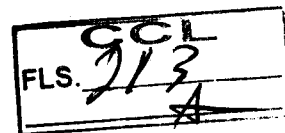




CONTRATO Nº. 001 DA ADESÃO À DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024  
PREGÃO ELETRONICO 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01603/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL PROTEÇÃO  
SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFANCIA, E A EMPRESA  
**LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 550.970.493-49

**CONTRATADA:** LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.400/0001-00, situada na Rua do Fio da Coheb, nº 1491, Volta Redonda, na cidade de Caxias, no estado do Maranhão

**REPRESENTANTE:** Sr. Jorge Barros Junior, portador do CPF/MF nº 003.243.723-45

Tendo em vista o que consta no Processo nº 01603/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peixes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias – MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade    | Marca     | V. Unitário | V. Total       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|-------------|----------------|
| 1    | Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de Caxias | 10.000     | Quilograma | In natura | R\$ 17,35   | R\$ 173.500,00 |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais)**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E  
PRIMEIRA INFÂNCIA

FLS. 214

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

28.08.08.244.0014.2029.0000 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice <sup>\*\*\*</sup> do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

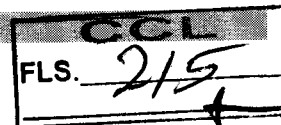
12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E  
PRIMEIRA INFÂNCIA

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.



#### 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

#### 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

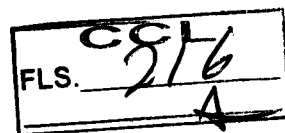
### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E  
PRIMEIRA INFÂNCIA

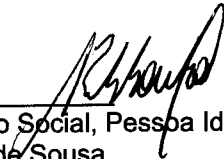


**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 15 de ABRIL 2025

  
Secretária Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância  
Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa,  
CONTRATANTE

JORGE BARROS

JUNIOR:0032437234

5

Assinado de forma digital por  
JORGE BARROS  
JUNIOR:00324372345  
Dados: 2025.04.15 14:18:52 -03'00'

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA  
Sr. Jorge Barros Junior  
CONTRATADO



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. **217**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E  
PRIMEIRA INFÂNCIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01603/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.400/0001-00.

**OBJETO:** O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIOAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAXIAS-MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VALOR: R\$ 173.500,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**VIGÊNCIA:** INÍCIO: 15/04/2025 E TÉRMINO: 15/04/2026

**RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- I. Gestão/Unidade: 28
- II. Fonte de Recursos: 08
- III. Programa de Trabalho: 08.244.0014.2029.0000 - 3.3.90.32.00
- IV. Elemento de Despesa: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: SRA. ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA; PELO CONTRATADO: SR. JORGE BARROS JUNIOR, PORTADOR DO CPF/MF Nº 003.243.723-45., REPRESENTANTE DA EMPRESA LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, CAXIAS - MA, 15 DE ABRIL DE 2025.